



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 92/2017 20/07/2017 11:12 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 25/Julho/2017	Comissões: CCJL, CSMA 25/07/2017
---	---	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresenta projeto de lei que torna obrigatório a realização gratuita do "teste da linguinha" em bebês nascidos no município de Caxias do Sul.

A realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em bebês, nome científico do exame, já está prevista na legislação nacional. A Lei 13.002, sancionada em 2014, torna obrigatório o teste em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências, mas não trata da questão da gratuidade, importante para que todos os bebês sejam submetidos a ele.

Essa gratuidade se justifica pela importância do teste, capaz de diagnosticar a presença da anciloglossia (popularmente conhecida como língua presa) e o grau de limitação dos movimentos causado por ela, o que pode comprometer as funções de sugar, engolir, mastigar e falar. Fácil e rápido de ser realizado, detecta problemas na sucção nas atividades de amamentação e deglutição (ato de engolir comida) e, posteriormente, na mastigação e fala.

A realização do teste da linguinha nos primeiros dias do bebê pode, quando detectada a língua presa, evitar problemas que vão se estender a toda uma vida. Algumas destas situações oriundas deste defeito no frênulo, uma pequena prega de membrana mucosa, são: crianças com dificuldade na mastigação; adolescentes com dificuldades para beijar; crianças e adultos com distorções na fala, afetando a comunicação, o relacionamento social e o desenvolvimento profissional.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio integral dos Nobres Pares, aprovando este presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 19 de Julho de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



ADILÓ DIDOMENICO (Autor)

Vereador - PTB



PROJETO DE LEI nº 92/2017

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, exame denominado teste da linguinha no Município de Caxias do Sul.

Art. 1ª Fica obrigada a realização gratuita do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, exame denominado teste da linguinha em todas as crianças nascidas nas dependências de maternidades e hospitais públicos do município de Caxias do Sul.

Art. 2º O exame deverá ser realizado, preferencialmente, na própria unidade hospitalar por um fonoaudiólogo ou outro profissional da saúde devidamente capacitado antes de conceder alta médica para liberação do recém-nascido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL